

ORDEM DOS ADVOGADOS**Edital n.º 940/2014**

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar n.º 292/2012-L/D, que correm termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Carlos Raposo do Amaral, Cédula Profissional n.º 407E, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produz os seus efeitos a partir de 03/10/2014.

7 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

208155189

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Despacho n.º 12750/2014****Nomeação para o cargo de chefia de 3.º Grau do Gabinete de Avaliação e Qualidade**

Considerando que a licenciada Carmen Deliciosa Coutinho da Cunha exerce funções de responsável do Gabinete de Avaliação e Qualidade desde 4 de janeiro de 2014 e que nesse âmbito, passou a coordenar as atividades que o GAQ já vinha a desenvolver, nomeadamente:

1 — Recolha, análise e divulgação da informação recolhida para caracterização de novos estudantes.

2 — Recolha, análise e divulgação de informação sobre a Perceção do Ensino e Aprendizagem pelos Estudantes e Docentes.

3 — Elaboração dos relatórios finais de unidades curriculares, relatórios de curso relatórios de departamento e relatórios de Unidades Orgânicas (UO).

4 — Articulação com as UO e com os Serviços, no âmbito das suas funções.

Considerando que a mesma possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do Gabinete e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo de coordenadora do Gabinete de Avaliação e Qualidade.

Nomeio a licenciada Carmen Deliciosa Coutinho da Cunha dirigente intermédia de 3.º grau, em regime de comissão de serviço, por três anos, com efeitos a 1 de outubro de 2014, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 5.º e 18.º do Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade do Algarve, publicado no D.R. 2.ª série n.º 17 de 26 de janeiro de 2010, e do artigo 13 do Regulamento dos Cargos de Direção da Universidade, publicado no D.R. n.º 187, de 29 de setembro 2014.

29 de setembro de 2014. — O Reitor, *António Branco*.

Síntese curricular

Nome: Carmen Deliciosa Coutinho da Cunha
Formação Académica:

Licenciatura em Gestão — Ramo de Gestão Financeira, Universidade do Algarve

Formação Profissional:

Curso Implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) — APQ, 14 horas, 2014

Curso de formação de auditores internos da qualidade (Norma NP EN ISO 19011:2008), INA, 28 horas, 2013

CADAP — Curso de Alta Direção em Administração Pública, INA (330 horas), 2007

Experiência Profissional na área:

De 2008 até janeiro de 2014, exerceu funções como técnica superior no Gabinete de Avaliação e Qualidade, tendo colaborado na dinamização dos processos de avaliação/acreditação dos cursos com as diversas unidades orgânicas e serviços, garantindo a produção da gestão de bases de dados, leitura ótica e tratamento dos inquéritos “Perceção do Ensino Aprendizagem dos Alunos” e “Perceção do Ensino Aprendizagem dos Docentes”, bem como na produção de relatórios analíticos com propostas de inovação e melhoria das atividades do GAQ;

De 2007 a 2008, Serviços de Estudos e Planeamento, técnica superior;

De 2004 a 2007, Gabinete de Informação, Qualidade e Avaliação, técnica superior.

208152548

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Declaração de retificação n.º 1061/2014**

Por terem sido publicados com inexatidão os artigos 2.º e 3.º e respetiva republicação bem como a data do despacho da alteração ao regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior aprovado por despacho de 24 de julho de 2014, publicado com o n.º 10129/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 6 de agosto, retifica-se o seguinte:

No artigo 2.º que procede à alteração do regulamento de avaliação do desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior, bem como no texto de republicação em anexo à referida alteração onde se lê:

«Artigo 1.º

[...]

2 — Para efeitos do n.º 1 e avaliação periódica a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento, consideram-se satisfazer os requisitos estipulados nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do ECDU, o pessoal docente a que se refere o artigo 2.º do ECDU.»

deve ler-se:

«Artigo 1.º

[...]

2 — Para efeitos do n.º 1 e avaliação periódica a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento, consideram-se satisfazer os requisitos estipulados nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do ECDU, o pessoal docente a que se refere o artigo 2.º do ECDU.»

onde se lê:

«Artigo 3.º

[...]

A avaliação tem como objeto o desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior, nas funções a que se referem o n.º 3 do artigo anterior, efetuada através da avaliação das vertentes referidas.»

deve ler-se:

«Artigo 3.º

[...]

A avaliação tem como objeto o desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior, nas funções a que se referem o n.º 4 do artigo anterior, efetuada através da avaliação das vertentes referidas.»

onde se lê:

«Artigo 5.º

[...]

1 —
2 — Sem prejuízo dos regimes excecionais referidos no artigo anterior e no artigo 35.º, a avaliação do desempenho é, em regra, quantitativa e qualitativa.

3 —
4 — A avaliação qualitativa final de cada vertente é atribuída de acordo com a avaliação quantitativa decorrente da aplicação dos parâmetros definidos nos artigos 12.º e 13.º»

deve ler-se:

«Artigo 5.º

[...]

1 —
2 — Sem prejuízo dos regimes excecionais referidos nos artigos 1.º, 4.º e artigo 35.º, a avaliação do desempenho é, em regra, quantitativa e qualitativa.

3 —

4 — A avaliação qualitativa final de cada vertente é atribuída de acordo com a avaliação quantitativa decorrente da aplicação dos parâmetros definidos nos artigos 12.º e 13.º)

onde se lê:

«Artigo 22.º

[...]

4 — O avaliado pode se assim entender na sequência das alegações apresentadas em audiência prévia, no prazo de 5 dias após a comunicação da proposta de avaliação do Conselho Coordenador da Avaliação de Desempenho Docente da Universidade da Beira Interior.»

deve ler-se:

«Artigo 22.º

[...]

4 — O avaliado pode se assim entender na sequência das alegações apresentadas em audiência prévia, no prazo de cinco dias após a comunicação da proposta de avaliação final do Conselho Coordenador da Avaliação de Desempenho Docente da Universidade da Beira Interior.»

onde se lê:

«Artigo 24.º

Comissão de Avaliadores-relatores

4 — Não sendo possível que a avaliação seja feita por professores catedráticos da unidade ou subunidade a que pertence o avaliado, podem após despacho do Reitor proferido nos termos do n.º 1 do artigo 47.º ser nomeados, pelo Conselho Científico»

deve ler-se:

«Artigo 24.º

Comissão de Avaliadores-relatores

4 — Não sendo possível que a avaliação seja feita por professores catedráticos da unidade ou subunidade a que pertence o avaliado, podem após despacho do Reitor proferido nos termos do n.º 1 do artigo 48.º ser nomeados, pelo Conselho Científico»

No artigo 3.º que procede à alteração do Regulamento de avaliação do desempenho dos docentes da Universidade da Beira Interior bem como no texto de republicação em anexo à referida alteração, onde se lê:

«Artigo 10.º

3 — O parecer é baseado nos requisitos a satisfazer pelo relatório referido no artigo 15.º e terá por base uma grelha em formato eletrónico (articulada com o balcão virtual) a ser fixado pela CCAPD a partir do modelo constante no anexo II do presente regulamento, no âmbito da qual a graduação poderá nomeadamente ser efetuada através de atributos.»

deve ler-se:

«Artigo 10.º

3 — O parecer é baseado nos requisitos a satisfazer pelo relatório referido no artigo 15.º e terá por base uma grelha em formato eletrónico (articulada com o balcão virtual) a ser fixado pelo CCAPD a partir do modelo constante no anexo II do presente regulamento, no âmbito da qual a graduação poderá nomeadamente ser efetuada através de atributos.»

onde se lê:

«Artigo 15.º

5 — O relatório de autoavaliação consiste num documento de reflexão sobre a atividade promovida e desenvolvida no âmbito da unidade curricular.»

deve ler-se:

«Artigo 15.º

5 — O relatório de autoavaliação, mencionado no n.º 3, consiste num documento de reflexão sobre a atividade promovida e desenvolvida no âmbito da unidade curricular.»

Onde se lê «16 de julho de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*» deve ler-se: «24 de julho de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*».

16 de setembro de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.
208156833

Despacho (extrato) n.º 12751/2014

Por despacho de 7 de março de 2014 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Ao Doutor Eduardo José Marcos Camilo, Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, em exercício de funções no Departamento de Comunicação e Artes da Faculdade de Artes e Letras — foi concedida licença sabática para o 2.º semestre do ano letivo 2014/2015. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de outubro de 2014. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.
208151965

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 11592/2014

Por despacho exarado em 8 de setembro de 2014, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi designada, em comissão de serviço, conforme proposto pelo júri do procedimento concursal com a referência P075-13-068, a Doutora Helena Cristina Vaz Serra Pacheco Morais Azevedo Mendes, técnica superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para titular, a partir de 8 de setembro de 2014, o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão de Apoio e Promoção da Investigação, do Centro de Serviços Comuns da Administração, previsto no artigo 2.º e na alínea b) do artigo 4.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes da Universidade de Coimbra — regulamento n.º 11/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 12.º-A do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra — regulamento n.º 423/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro de 2009, na sua redação atual, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e detém o perfil, a competência técnica e a experiência profissional adequados para o efeito.

9 de outubro de 2014. — A Diretora de Serviços, *Ana de Campos Cruz*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Helena Cristina Vaz Serra Pacheco Morais Azevedo Mendes.

Formação académica e profissional:

Doutorada em Biologia, pela Universidade de Coimbra (1998).

Formação complementar:

FORGEP: Programa de Formação em Gestão Pública, INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (2014); «Finanças para não Financeiros», Associação para a Extensão Universitária (APEU), Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (2010);

Workshop «Patents and Patent Drafting», do European Patent Office (2010);

Participação num número significativo de ações de formação relativas aos Quadros Comunitários de Apoio para a Investigação e Desenvolvimento.